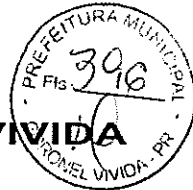


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 78/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.138, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Lisete Maria Traesel Engelmann**, inscrita no CPF sob o nº 403.987.220-72, portadora da cédula de identidade RG nº 5.995.053-3, e do outro, a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA**, com sede na Rua Iguaçu, 189, Sala B – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.352.451/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fausto José Ioppi**, inscrito no CPF sob o nº 197.322.360-00, portador da cédula de identidade RG nº 801.008.694-3, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de **Pregão Presencial n.º 09/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto serviços médicos para Estratégia Saúde da Família no Posto de Saúde de São Cristóvão, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Período	Dias da Semana	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família.	Posto de Saúde São Cristóvão	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs	Segunda a Sexta-feira	11.499,92	137.999,04

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

1. DA CONTRATADA.

§ 1º) Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

§ 2º) Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando todos os procedimentos em prontuário eletrônico ou manual, segundo normas do Sistema Único de Saúde (S.U.S.). Todos os encaminhamentos devem ser preenchidos pelo profissional médico em todos os seus campos.

§ 3º) Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

§ 4º) A empresa/profissional vencedora da licitação deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



Atribuições do Médico da Saúde da Família:

- 1.1.1 Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- 1.1.2 Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- 1.1.3 Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- 1.1.4 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- 1.1.5 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- 1.1.6 Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
- 1.1.7 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada irá atender os usuários do município de Coronel Vivida – PR.

§ 1º) A contratada disponibilizará o profissional médico portador do CRM 7945, que atenderá no Posto de Saúde de São Cristovão, os usuários encaminhados pelo Departamento de Saúde, no horário das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

§ 2º) Os usuários, previamente agendados pelo departamento de saúde, serão atendidos mediante a apresentação do prontuário e a guia de referência e contra-referência preenchida pelo clínico geral do município.

§ 3º) A contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a prestação dos serviços, cabendo à contratada conservar e utiliza-los corretamente.

1.2 LEGIBILIDADE

As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referências e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios a serem fornecidos pela contratante.

Parágrafo único: o não cumprimento desta cláusula poderá acarretar em denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional de Medicina, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

2. DA CONTRATANTE

§ 1º) Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.

§ 2º) Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

§ 3º) Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) As concorrentes poderão participar dos lotes, podendo também cotar preços dentro de cada lote, para parte dos serviços solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital n.º 09/2012 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 11.499,92 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 137.999,04 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º ou 20º dia do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde da Prefeitura.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º ou 20º dia do mês subsequente de sua apresentação válida.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período.

CLAUSULA SETIMA- PRAZO

Os serviços médicos, objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de março de 2012 com término em 20 de março de 2013.

Parágrafo único - O prazo de execução poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos valores propostos para os diferentes serviços.

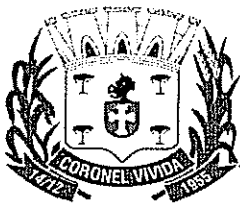
§ 3º) À CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 7º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 8º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º) A CONTRATANTE efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



§ 3º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
- b) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 5º) A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de ineficácia contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

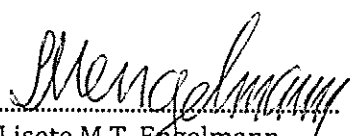
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

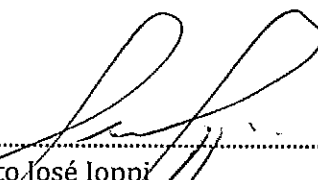
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2012


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Lisete M.T. Engelmann
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Fausto José Ioppi
Clínica Médica Dr. Fausto Jose Ioppi Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR
PORTARIA Nº 039/2012

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cilomar Antonio Hoíça da Silva, portador do R.G. nº 5.450.494-2, inscrito no CPF sob o nº 782.449.869-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível 05-D, a partir de 17 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
Convênio nº 003/2012

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
Associação Institucional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - ASSINTRAF
CNPJ nº 06.255.842/0001-70

Objeto: auxílio do programa de Habitação Rural, proteção de fontes, condução do programa municipal de inseminação artificial bovina, assessoria técnica a produção de hortaliças e frutas agroecológicas.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano

Data - 02.01.2012

Prazo de Vigência: 02.01.2012 à 31/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 78/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLINICA MEDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA. CNPJ nº 13.352.451/0001-30. Objeto: prestação de serviços médicos para Est. Saúde da Família no Posto de Saúde de São Cristóvão. Valor mensal de R\$ 11.499,92 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 137.999,04 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quatrocentos e noventa e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 21 de fevereiro de 2012 e término em 20 de fevereiro de 2013. Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli
Prefeito Municipal.

Contrato nº. 79/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CHIMINACIO SERVIÇOS MÉDICOS S/LTDA. CNPJ sob nº 08.878.772/0001-32. Objeto: prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia no Posto de Saúde Central. Valor por consulta R\$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo um total de R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 16 de fevereiro de 2012 e término em 15 de fevereiro de 2013. Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli
Prefeito Municipal.

Contrato nº. 80/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA. CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38. Objeto: prestação de serviços médicos na área de geriatria no Centro de Atenção à Mulher e ao Idoso e serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde Central. Valor por consulta R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 17 de março de 2012 e término em 16 de março de 2013. Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli
Prefeito Municipal.

Contrato nº. 81/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob nº 10.638.745/0001-34. Objeto: prestação de serviços médicos na área de ortopedia no Posto de Saúde Central. Valor por consulta R\$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo um total de R\$ 49.104,00 (quarenta e nove mil e cento e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2012 e término em 16 de fevereiro de 2013. Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli
Prefeito Municipal.

Contrato nº. 82/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA. CNPJ sob nº 02.720.648/0001-68. Objeto: prestação de serviços médicos na área de ortopedia no Posto de Saúde Central. Valor mensal de R\$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 05 de março de 2012 e término em 04 de março de 2013. Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli
Prefeito Municipal.

Contrato nº. 83/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA. CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86. Objeto: prestação de serviços médicos na área de endoscopia. Valor total de R\$ 81.988,80 (oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 18 de março de 2012 e término em 17 de março de 2013. Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDESTE -

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/10. PROVENIENTE DO CONVITE Nº. 009/10, DE 29/06/2010, CONFORME AMPLA SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e H.F. Pacheco Hartmann Transporte. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO: 10 (dez) meses. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar do dia 05/01/2012. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2012. Clevelândia, 27 de fevereiro de 2012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CONVITE Nº 001/2012 - PREGÃO MUNICIPAL Nº 23 DE JUNHO
Rua Itapiranga, 68 - Centro (Sulina) - CEP: 85565-000 - Sulina - Paraná
e-mail: pmjsul@pmjsul.pr.gov.br - CEP: 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2012

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 1/2012

CONTRATO: 24/2012

ID CONTRATO: 242012

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 1/2012 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Karting & Cia Ltda
CNPJ Nº: 78.385.242/0001-27
ENDEREGO: XV de Novembro - Bairro: Centro - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR.

TOTAL DA ATA: 15.049,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria da Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

CARLOS OLNEZ DALCIN
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2012

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 1/2012

CONTRATO: 12/2012

ID CONTRATO: 122012

VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 1/2012 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Supermercado Dinar Ltda
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09
ENDEREGO: Iguaçu - Bairro: Centro - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR.

TOTAL DA ATA: 19.248,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria da Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

CARLOS OLNEZ DALCIN
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2012

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 1/2012

CONTRATO: 23/2012

ID CONTRATO: 232012

VALIDADE: 12 (doze) meses

3. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 1/2012 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EVERSON CHIOCHETA
CNPJ Nº: 04.203.553/0001-00
ENDEREGO: - Bairro: - CEP: - Cidade: SULINA - PR.

TOTAL DA ATA: 8.425,80

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria da Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

CARLOS OLNEZ DALCIN
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 1/2012

Expirado o prazo recursal. Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Supermercado Dinar Ltda	19.248,00
Karting & Cia Ltda	15.049,00
EVERSON CHIOCHETA	8.425,80

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de Fevereiro de 2012.

CARLOS OLNEZ DALCIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
DECRETO Nº 1.611, de 27 de fevereiro de 2012.

Altera a redação do Anexo I do Decreto nº 1.519, de 25 de abril de 2011, para o fim de alterar os requisitos de provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Operário, Vigia e Zelador.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pelos arts. 46, XXV, e 61, I, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Operário, Vigia e Zelador, todos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, previstos no Anexo I do Decreto nº 1.519, de 25.04.2011, passando a ser conforme a seguinte descrição:
"Comprovante de conclusão da 4ª Série ou 5º ano do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino oficial".

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.519, de 25.04.2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2012.

Ison Munaretto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2012

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTADOR FORMADO, INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS RELATIVOS A PROCEDIMENTOS JUDICIAIS QUE ENCONTRAM-SE EM FASE DE LIQUIDAÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ SER RESPONSABILIZADO POR TAIS SERVIÇOS COMPROMETENDO-SE EM PROCEDER EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS DO RESPECTIVO PEDIDO E ENTREGA DOS AUTOS. A CONFERÊNCIA DOS CÁLCULOS, PARA QUE A ÁREA JURÍDICA POSSA PROTOCOLAR EMBARGOS DO DEVEDOR.

Sessão de entrega de envelopes: 19/03/2012 até as 09h00.

Sessão de julgamento: 19/03/2012 às 09h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-1388, no setor de licitações. SÃO JORGE D'OESTE, 27/02/2012

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/03/2012 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PARA COLETA DE LIXO DAS RUAS DA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 13/03/2012 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 27/02/2012. Leila da Rocha - Prefeita. Vilmar Possato Duarte - Pregoeiro Substituto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2012

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/03/2012 até as 15h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E MUDAS ORNAMENTAIS COM ENTREGA INCLUSA, CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 13/03/2012 às 15h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 27/02/2012. Leila da Rocha - Prefeita. Vilmar Possato Duarte - Pregoeiro Substituto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/03/2012 até as 15h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE reposição DA PARTE ELÉTRICA PARA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 14/03/2012 às 15h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 27/02/2012. Leila da Rocha - Prefeita. Vilmar Possato Duarte - Pregoeiro Substituto

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0041



e oito reais e setenta e sete centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital e seus anexos deverá ser adquirido na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8304.

Coronel Vivida, 28 de Fevereiro de 2012.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 78/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLINICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSE IOPPI LTDA. CNPJ sob nº 13.352.451/0001-30. Objeto: prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família no Posto de Saúde de São Cristóvão. Valor mensal de R\$ 11.499,92 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 137.999,04 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e quatro centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 21 de fevereiro de 2012 e término em 20 de fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2012. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

Contrato nº. 79/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CHIMINACIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. CNPJ sob nº 08.878.772/0001-32. Objeto: prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia no Posto de Saúde Central. Valor por consulta R\$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo um total de R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 16 de fevereiro de 2012 e término em 15 de fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2012. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

Contrato nº. 80/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA. CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38. Objeto: prestação de serviços médicos na área de geriatria no Centro de Atenção à Mulher e ao Idoso e serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde Central. Valor por consulta R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 17 de março de 2012 e término em 16 de março de 2013. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2012. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

Contrato nº. 81/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob nº 10.638.745/0001-34. Objeto: prestação de serviços médicos na área de ortopedia no Posto de Saúde Central. Valor por consulta R\$ 31,00 (trinta e um reais), perfazendo um total de R\$ 49.104,00 (quarenta e nove mil e cento e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2012 e término em 16 de fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2012. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

Contrato nº. 82/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA. CNPJ sob nº 02.720.648/0001-68. Objeto: prestação de serviços médicos na área de ortopedia no Posto de Saúde Central. Valor mensal de R\$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 05 de março de 2012 e término em 04 de março de 2013. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2012. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

Contrato nº. 83/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: M. DE ANTONIALLI & CIA LTDA. CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86. Objeto: prestação de serviços médicos na área de endoscopia. Valor total de R\$ 81.988,80 (oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 18 de fevereiro de 2012 e término em 17 de março de 2013. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2012. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 007 de 27/02/2012 CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e,

Considerando o número de vagas estabelecidas no Edital de abertura do certame, 005/2011 de 14/04/2011 e,

Considerando a necessidade de pessoal na área da saúde, o Município atende a solicitação da Direção do Departamento de Saúde, contida nos Ofícios nº. 16/2012 de 02/02/2012 e 022/2012 de 13/02/2012, e promove a abertura de mais duas vagas, sendo a primeira no cargo de Médico da Família e a segunda no cargo de Auxiliar Administrativo e,

Considerando a exoneração, a pedido, da Agente de Saúde Pública, Denize Fornari de Bortoli, contida no Decreto nº. 4.652 de 02/12/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, para o provimento de vagas nos cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de

1º (primeiro) de março de 2012, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Três Poderes SN, em Coronel Vivida, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1 - Que o Candidato não comparecer ou não se pronunciar no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art. 14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011.

3.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público 005/2011, eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado ao candidato declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 014 de 24/06/2011 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Presidente da Comissão Especial para
Coordenação e Acompanhamento do
Concurso Público - Port. 074/2010

Mirlene Weis
Membro da Comissão Especial para
Coordenação e
Acompanhamento do Concurso Público -
Port. 074/2010

ANEXO I

EDITAL Nº 007 de 27/02/2012

CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumirem Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital N.º 005 de 14/04/2011:

Cargo Público: Médico da Família

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1.	2º	FREDERICO HARUO ADATIHARA	20261	SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, na área de abrangência do Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Cargo Público: Enfermeiro

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
2.	2º	JAIANA KEVINILIN GUBERT	20604	SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe 09, na área de abrangência da UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, localizada na Praça dos Pioneiros, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

122115757

<http://amsop.dioems.com.br>

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5416 | Pato Branco, 2 de Março de 2012

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNIC. ITAPEJARA D'OESTE

2º Termo Aditivo do Contrato 1199/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
Contratado: Pedro de Medeiros Transportes Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 07.596.990/0001-09
Objeto: transporte escolar - Fica alterado o valor contratual, de R\$ 57.625,00, para R\$ 58.792,50. Data do Aditivo: 01/03/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ
RUA: Eldorado do Sul, S/N - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 014/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, símbolo CCDV-3, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a senhora ANGELINA SEGOBE DA SILVA, portadora do RG sob nº 8.752.022-6 SSP/PR e do CPF nº 049.485.669-69.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de março de 2012 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2012.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Finanças, símbolo CCDV-1, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a senhora JULIANA BOLDORI DOS SANTOS, portadora do RG sob nº 5.700.832-6 SSP/PR e do CPF nº 766.261.645-53.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de março de 2012 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2012.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

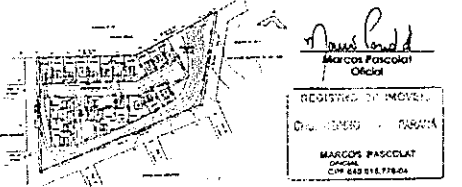
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

EDITAL

MARCOS PASCOLAT Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Chopinópolis, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua 14 de Dezembro, 3926, nesta cidade e Comarca de Chopinópolis PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE", de propriedade da Companhia de Habitação da Paraná - COMAPAR, sobre o terreno com a área de 10.886,00 m², situado de Parle da Chocara nº 57, situada na quadra urbana da cidade de São João, desta Comarca de Chopinópolis PR, objeto da Matrícula nº 24.945, deste Cartório, aprovado conforme Lei nº 1.392, de 13 de Dezembro de 2011, do Estado de São João PR. Ditos documentos ficam tranqueados ao exame dos interessados.

Chopinópolis, 14 de fevereiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Osvaldo, 811 - Fone: (41) 3441-1000
CEP: 83.030-000 - Palmas - Paraná

Prefeitura Municipal de Palmas PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2012

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2012

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão de Licitações, e parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- Processo Nº: 37/2012
 - Licitação Nº: 10/2012 DL
 - Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 - Data Homologação: 29/02/2012
 - Data da Adjucação: 29/02/2012
 - Objeto da Licitação: Contratação de profissional Médico Clínico Geral para atuar no pronto atendimento municipal - PAM, pelo Departamento de Saúde
- 02 - Fornecedores vencedores:
Elaine Lustosa Mendes & Cia Ltda - VALOR TOTAL: R\$ 10.999,00
03 - Autorizo a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 00.1/2010

EDITAL Nº 07/2012

JOSÉ KRESTENIUK, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital nº 001/2010 de 29 de abril de 2010.

Cargo:	Agente Comunitário de Saúde				
Ordem de Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
4	61	Fátima Aparecida Boto	782.451.099-91	13/07/1972	48,00

Art. 2º - Fica a candidata acima relacionada convocada a comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, dentro do prazo estabelecido no item 7.3 do Edital nº 001/2010 - Processo Seletivo Público 001/2010 de 29 de abril de 2010, a fim de assumir a vaga.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 01 de março de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 16/2012

DATA: 01/03/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2012.
NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 60/2011 de 12/12/2011, publicada em 13/12/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte	Valor
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
1001.20.606.0029.2.031.900 - Assistência ao Produtor Rural	
3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.0.0.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	01000 5.000,00
Fonte	Valor
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1002.18.544.0019.2.032.000 - Pres. de Mananciais e Outros Rec. Hídricos	
3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.0.0.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30 - Material de Consumo	01000 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2012.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: C. I. CENTOFANTE & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de cartuchos de toner novos e reciclados para toner, para utilização do CPD em diversas impressoras de desktop e portátil.
VALOR: R\$ 29.909,70 (Vinte e nove mil, novecentos e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2012.
Mangueirinha, 01 de março de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: MAUD & ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa de consultoria técnica para elaboração de estudo de vocação turística da área em torno do Lago da Usina Hidrelétrica Governador Ney Braga neste Município.
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2012.
Mangueirinha, 01 de março de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - RESUMO DE CONTRATOS

Na edição nº 5413, de 28 de fevereiro de 2012 - Contrato nº. 78/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLINICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA. CNPJ sob nº 13.352.451/0001-30. AONDE SE LE: Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 21 de fevereiro de 2012 e término em 20 de fevereiro de 2013. LEIA - SE: Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 21 de março de 2012 e término em 20 de março de 2013. E ainda,
Contrato nº. 81/2012 - Pregão Presencial nº 09/2012: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob nº 10.638.745/0001-34. AONDE SE LE: Prazo de vigência: 12 (doze) meses tendo início em 17 de fevereiro de 2012 e término em 16 de fevereiro de 2013. LEIA-SE: Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 17 de março de 2012 e término em 16 de março de 2013.



COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COC REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nelson Pato, 100 - CEP 83.000-000 - Pato Branco - Paraná

GERENCIADOR FISCAL DE OLIVEIRA
Tito

"EDITAL DE LOTEAMENTO"

Gerenciador FISCAL de Oliveira, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, do Estado do Paraná

Faz saber a todos os interessados que a Prefeitura de Vítima - PR, através do Cartório de Registro de Imóveis, CNPJ nº 18.508.403/0001-00, com sede à Rua Barão de Capangueira, nº 134, em Vítima - PR, DEPOSITOU nesta Secretaria os documentos necessários para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO PR. LUIZ JULIO BARRO", situado no município de Vítima - PR, nesta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 50.899,32m², limitado pelas matrículas nº 11.895, 17.905, 17.901, 17.902, 17.904 e 18.005 do livro nº 2, desta Ofício, protocolizados sob nº 56662, neste Ofício.

Composição do Loteamento: 08 quadras - 134 lotes, denominadas de Quadra 01 com 10 lotes, Quadra 02 com 18 lotes, Quadra 03 com 21 lotes, Quadra 04 com 10 lotes, Quadra 05 com 20 lotes, Quadra 06 com 20 lotes, Quadra 07 com 20 lotes, Quadra 08 com 10 lotes, Quadra 09 com 10 lotes, perfazendo uma área de 14.713,36m². Área de Ruas com 8.863,96m² - denominadas de Rua Projetada A, Rua Vitoriosa, Rua 02, Rua Vitoriosa, Rua 03, Rua Projetada F, Rua Projetada B.

E, para que fique ao conhecimento de todos expedido este Edital que será publicado no Jornal local, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação de acordo com os termos do art. 17 da Lei nº 6.766, de 1979, e art. 24 da Lei nº 6.766, de 1979, de 13 de dezembro de 2011, do Estado do Paraná, e, após o prazo, o mesmo.

Gerenciador FISCAL de Oliveira

Tito



78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GERAL DO

REGISTRO DE IMÓVEIS

DE PATO BRANCO - PR

CEP 83.000-000

PATO BRANCO - PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 02 de Março de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0043



constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas citadas no artigo 1º deste, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 050 de 03/10/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 025 de 28 de fevereiro de 2012

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica, registrado sob CRT/PR/Nº 63.000/10(DOU de 16/09/2010), firmado entre o INCRA e este Município, para o período de 16/09/2010 a 16/09/2015, RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Municipal SINARA ELISA MATTEI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.365.082-1 SSP/PR, como Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, no Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, a partir de 15(quinze) de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - RESUMO DE CONTRATOS

Na edição nº 041, de 29 de fevereiro de 2012 - Contrato nº. 78/2012 – Pregão Presencial nº 09/2012: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR. FAUSTO JOSÉ IOPPI LTDA. CNPJ sob nº 13.352.451/0001-30. AONDE SE LÊ: Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 21 de fevereiro de 2012 e término em 20 de fevereiro de 2013. LEIA – SE: Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 21 de março de 2012 e término em 20 de março de 2013. E ainda, Contrato nº. 81/2012 – Pregão Presencial nº 09/2012: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob nº 10.638.745/0001-34. AONDE SE LÊ: Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2012 e término em 16 de fevereiro de 2013. LEIA-SE: Prazo de vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 17 de março de 2012 e término em 16 de março de 2013.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LF Nº 867/2012

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar Termo de Cedência com ônus para o Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cedência da Professora Municipal MÔNICA LORENZETTI, portadora do RG:10.084.294-7 do Quadro Próprio do Magistério, nomeada através do Decreto nº 2638/2011 de 04/04/2011, carga horária vinte (20:00) horas semanais, com ônus para o Município de Dois Vizinhos – Paraná.

Parágrafo Único – O prazo de vigência da presente cedência será de doze (12) meses podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes. .

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2782/2012

SÍNULA: Exonera Funcionário.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 197 – Inciso II da Lei Municipal nº 073 de 19/09/1994, e Edital nº 187 de 27/02/2012.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado por abandono de cargo o funcionário ANTONIO CARDOSO, portador do RG:8.749.632-5, nomeado através do Decreto nº 2627/2011 de 04/04/2011 – cargo de "Operário", lotado no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo em vista não haver comparecido ao trabalho no período de 23/01/2012 a 27/02/2012.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2783/2012

SÍNULA: Nomeia Agente Social.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 815/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 186/2012 de 24/02/2012.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada DENISE DA SILVA ALBANO, portadora do RG:9.376.819-1, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Provimento Efetivo de "Agente Social"-Nível 09 do Quadro Único de Pessoal, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2784/2012

SÍNULA: Nomeia Professora de Educação Física.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 815/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 186/2012 de 24/02/2012.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada SIMONI GREGOLON GRASSI, portadora do RG:7.949.525-5, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de "Professora de Educação Física" – P4 – Nível 02 – do Quadro Próprio do Magistério, com carga horária de vinte (20:00) horas semanais, lotada na Escola Municipal Cruzzeiro do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2785/2012

SÍNULA: Nomeia Técnico Agropecuário.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 815/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 186/2012 de 24/02/2012.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado MICHEL RODRIGO KUHN, portador do RG:4.733.448-SC, aprovado em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Provimento Efetivo de "Técnico Agropecuário" – Nível 22 – do Quadro Único de Pessoal, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial da Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1919439082

<http://amsop.dioems.com.br>